



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Decisão nº 12787787/2019-DPF/SOD/SP

Processo: **08709.005553/2019-10**

Interessado: **LUIS FERNANDO AMARILES RICO**

Assunto: **Decisão do recurso contra o auto de infração nº 0236_00061_2019**

1. O estrangeiro LUIS FERNANDO AMARILES RICO foi autuado por infringir o disposto no Art,109, II, da Lei nº 13.445/2017 em 15/10/2019 e sofreu a aplicação da sanção multa no valor de R\$5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).
2. Em sua defesa alega não ter condições financeiras para pagar o valor da multa e solicita a aplicação do arts. 4º, inciso XII, da Lei nº 13.445 c/c arts. 113, § 3, da Lei nº 13.445. A defesa não apontou nenhuma irregularidade em relação ao auto de infração.
3. O autuado requer ainda a aplicação do art.. 312, §8º do Decreto nº9.199, de 2017. Entretanto, a aplicação desse dispositivo tem a finalidade de possibilitar a regularização migratória do estrangeiro e não serve para cancelar a multa.
4. Tendo em vista que não foi apontado nenhum motivo que justifique o cancelamento da multa, **indefiro** o recurso contra o auto de infração.

Renato Denis Miranda
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DENIS MIRANDA, Agente de Polícia Federal**, em 31/10/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12787787** e o código CRC **EB600166**.